



Regulamento de Arbitragem

O Regulamento da Arbitragem da Federação Portuguesa de Xadrez estabelece a Estrutura e Composição dos Quadros de Árbitros e a forma para a nomeação, avaliação e classificação dos Árbitros da F.P.X.

Parte 1 - Estrutura e Composição dos Quadros de Árbitros

O Conselho de Arbitragem tem a responsabilidade de elaborar a composição dos Quadros de Árbitros.

A estrutura dos Quadros de Árbitros é a seguinte:

- a) Quadro Internacional
- b) Quadro Nacional do Escalão A
- c) Quadro Nacional do Escalão B
- d) Quadros Distritais

A) compõem o Quadro Internacional, os Árbitros com o Título de Árbitro Internacional atribuído pela FIDE

B) compõem o Quadro Nacional do Escalão A os Árbitros que cumulativamente:

- 1) ainda não possuem a totalidade das normas para a atribuição do Título de Árbitro Internacional
- 2) possuem 4 Normas para o título de Árbitro Nacional do Escalão A

Uma Norma para este Título corresponde

- a) à arbitragem numa prova oficial organizada pela F.P.X.;
- b) à participação num Curso de Formação, de nível adequado, com Aprovação Final.

Duas das Normas têm que corresponder ao desempenho de funções como Árbitro Principal nas seguintes provas: Campeonato Individual Absoluto, Campeonato da I Divisão, Campeonato da Divisão de Honra, Torneio de Mestres, Torneio de Honra, Campeonato Nacional Feminino e Campeonatos Nacionais dos escalões jovens.

c) compõem o Quadro Nacional do Escalão B os Árbitros que cumulativamente

- 1) ainda não possuem as 4 Normas correspondentes ao título de Árbitro Nacional do Escalão A
- 2) possuem 4 Normas para o título de Árbitro Nacional do Escalão B.

Uma Norma para este Título corresponde

- a) à arbitragem numa prova organizada pela F.P.X.
- b) ao desempenho de funções como Árbitro Principal numa Prova Distrital (Campeonato Distrital Individual Absoluto, Campeonato Distrital de Equipas ou Campeonatos Distritais dos Escalões Jovens);
- c) à participação num Curso de Formação, de nível adequado, com aprovação final.

Duas das Normas têm que corresponder ao desempenho de funções como Árbitro Principal nas

provas acima referidas.

d) compõem os Quadros Distritais os Árbitros que ainda não possuem as 4 Normas para o título de Árbitro Nacional do Escalão B.

A formação dos Quadros Distritais são da responsabilidade das Associações Distritais as quais devem informar o Conselho de Arbitragem da F.P.X. da sua composição.

e) No início de cada época o Conselho de Arbitragem divulgará a lista dos árbitros que compõem cada Quadro assim como o Quadro remuneratório válido para essa época.

Parte 2 - Nomeação, avaliação e classificação dos árbitros.

O Conselho de Arbitragem tem a responsabilidade de:

- 1) nomear os árbitros;
- 2) nomear anualmente uma Comissão de Avaliação e Classificação composta por três Árbitros que pertencem ao Quadro Internacional e ao Quadro Nacional do Escalão A; um dos membros desta Comissão tem de pertencer ao Conselho de Arbitragem.
- 3) elaborar alterações aos presentes regulamentos a propor em Assembleia Geral da F.P.X..

1 - Nomeação de Árbitros

- a) O Conselho de Arbitragem divulgará a nomeação dos Árbitros com um mínimo de 10 dias de antecedência relativamente ao início duma prova.
- b) O elemento que for nomeado Árbitro Principal duma Prova será obrigatoriamente consultado sobre a nomeação do(s) Árbitro(s) Auxiliare(s). Estes serão preferencialmente do escalão hierárquico inferior ao do Árbitro Principal.

2 - Avaliação dos árbitros

A Comissão de Avaliação e Classificação procederá no final de cada prova à avaliação e classificação dos respectivos Árbitros tendo para esse efeito um prazo máximo de 30 dias.

Constituirão elementos para a avaliação:

- a) o relatório do Árbitro Principal e do(s) Árbitro(s) auxiliare(s)
- b) o relatório da Direcção de prova.
- c) o relatório da Entidade Organizadora no caso da F.P.X. delegar a organização duma prova noutra entidade.
- d) as possíveis observações no local da prova por parte dos elementos do Conselho de Arbitragem e/ou da Comissão de Avaliação e Classificação.
- e) a Comissão de Avaliação e Classificação poderá, se considerar necessário, pedir esclarecimentos adicionais para o processo de avaliação, a qualquer das entidades atrás referidas.

3 - Classificação dos Árbitros

a) Pontuação dos Árbitros

Em cada prova os Árbitros serão classificados com uma pontuação de **0 a 4**;

0 - atribuído devido a faltas de comparência ou abandono da prova sem justificação.

1 - atribuído a actuação com erros técnicos graves com possível influência em resultados de

partidas

2 - atribuído a actuação com erros menores sem influência em resultados de partidas.

3 - atribuído a actuação sem erros.

4 - atribuído a uma boa actuação na resolução de problemas difíceis ocorridos.

b) homologação de Normas

Nenhuma Norma é homologada com classificações de **0** ou **1** e apenas uma Norma poderá ter a Classificação de **2**. As restantes têm que corresponder a classificações de **3** ou **4**.

c) a classificação atribuída não é confidencial podendo ser divulgada sempre que tal for solicitado.

d) Penalizações:

1) A Classificação Negativa de 0 determina:

a) a suspensão até um ano da Arbitragem

b) a passagem na época seguinte do Escalão A para o B ou deste para os Quadros Distritais. O regresso ao seu Escalão será efectuado após uma Classificação Positiva mínima de 3 como Árbitro Principal numa Prova.

2) A Classificação Negativa de 1 determina:

a) a suspensão da Arbitragem até à frequência e aprovação final numa acção de Formação.

b) a possibilidade da sua passagem do Escalão A para o Escalão B ou deste para os Quadros Distritais. O regresso ao seu Escalão será efectuado após uma Classificação Positiva mínima de 3, como Árbitro Principal numa prova.

3) A recusa (sem justificação aceite) em participar em Acções de Formação determina a suspensão da Arbitragem.

4) A não apresentação do relatório da Arbitragem numa Prova no prazo máximo de 10 dias pode determinar

a) uma repreensão escrita

b) uma pena de suspensão de 1 a 3 meses

A recusa do Árbitro em apresentar o relatório numa prova determina a suspensão da Arbitragem

e) Recursos

Os Árbitros têm o prazo de 10 dias para recorrer da classificação atribuída e solicitar uma reavaliação. Não há recurso da decisão final.

f) Incompatibilidades

No caso em que o Árbitro numa prova seja membro da Comissão de Avaliação e Classificação, este será substituído por um elemento do Conselho da Arbitragem que para tal nomeará um dos seus membros.